

Brasília, 28 de fevereiro de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TROCADORES DE CALOR PARA AQUECIMENTO DAS PISCINAS.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 23/02/2023, às 18:28, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Referente ao item 15.1.2. Qualificação Técnica, por favor, solicito seja esclarecido se a licitante (pessoa jurídica) deve apresentar toda documentação referente “capacitação Técnico-Operacional” e também “capacitação Técnico-Profissional”, tendo em vista que a empresa é fabricante de trocador de calor e já participou de outras licitações, que não exigiram a apresentação de CAT para comprovação capacidade técnico-profissional?

Resposta: Cabe esclarecer que a Qualificação Técnica se subdivide em Operacional e Técnica. A Operacional trata-se da empresa e sua infraestrutura. A Profissional trata-se da experiência de seus funcionários para execução do objeto. Dito isto, para Qualificação Técnica-Operacional, a empresa deverá atender o item a.2) no qual deve:

“apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

- Execução de serviços de fornecimento e instalação de trocadores de calor (bombas de calor) para aquecimento das piscinas a partir de 200m³.”

Para o Lote 1, serão aceitos atestados que tenham como objeto o fornecimento de trocadores de calor (bombas de calor) e não será exigido a qualificação Técnico-Profissional.

Questionamento 2: Poderá ser aceito protocolo de solicitação de CAT no CREA, para cumprir item b.1 -15.1.2? Pois o Engenheiro da empresa fez a solicitação de emissão de CAT no CREASP, porém só será emitido no prazo de 30 (trinta) dias.

Resposta: Os documentos apresentados serão analisados caso a caso pelo corpo técnico do Sesc-AR/DF.

Questionamento 3: O Edital foi publicado em 17/02/2023, menos de 30 dias da data do início do Pregão eletrônico 07/03/2023, se considerar dias úteis excluindo carnaval, terá menos de 10 dias úteis. A legislação de licitação determina prazo de 30 dias entre a publicação do edital e o início da licitação. Haverá prorrogação da data do início do pregão?

Resposta: O certame é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.252/2012. O prazo está condizente com o proposto no Art. 5º §1º que é de 08 dias.

Questionamento 4: Caso a licitante não apresente CAT, poderá apresentar proposta apenas FORNECIMENTO dos itens que não demandem instalação? Por exemplo item 2 do lote 1, que trata apenas de fornecimento de 09 unidades de trocador de calor para o Sesc Guará?

Resposta: Sim. Entretanto, deverá apresentar proposta para o item 1 e 2, pois se trata de lote, impossibilitando a cotação em apenas um item.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **07/03/2023**, às 10h.

Rosália Viviane A. de O. Guedes
Comissão de Licitação
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF